

REGISTRO DE JORNAIS, AGÊNCIAS E EMPRESAS DE NOTÍCIAS, PERIÓDICOS E RADIODIFUSÃO

No Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas devem ser registrados os jornais e demais publicações periódicas, as oficinas impressoras de quaisquer natureza, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas, as empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, bem como as empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento escrito ao Cartório da Prainha de Santarém – 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Notas de Santarém (PA), subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica a ser constituída. O requerimento deverá conter os seguintes elementos:

1.1. No caso de jornais ou outras publicações periódicas:

- a) título do jornal ou periódico, sede da redação, administração e oficinas impressoras, esclarecendo, quanto a estas, se são próprias ou de terceiros, e indicando, neste caso, os respectivos proprietários;
- b) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do diretor ou redator-chefe;
- c) nome, idade, residência e prova da nacionalidade do proprietário;
- d) se o jornal a ser criado for de propriedade de outra pessoa jurídica previamente existente, exemplar do respectivo estatuto ou contrato social e nome, idade, residência e prova de nacionalidade dos diretores, gerentes e sócios da pessoa jurídica proprietária.

1.2. Nos casos de oficinas impressoras:

- a) nome, nacionalidade, idade e residência do gerente e do proprietário, se pessoa natural;
- b) sede da administração, lugar, rua e número onde funcionam as oficinas e denominação destas;
- c) exemplar do contrato ou estatuto social, se a oficina impressora for pertencente a pessoa jurídica previamente existente.

1.3. No caso de empresas de radiodifusão:

- a) designação da emissora, sede de sua administração e local das instalações do estúdio;
- b) nome, idade, residência e prova de nacionalidade do diretor ou redator-chefe responsável pelos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas.

1.4. No caso de empresas noticiosas:

- a) nome, nacionalidade, idade e residência do gerente e do proprietário, se pessoa natural;
- b) sede da administração;
- c) exemplar do contrato ou estatuto social, se a empresa de notícia a ser criada for de pessoa jurídica previamente existente.

2. Original do estatuto ou contrato social, datados e assinados pelo(s) representante(s), visados por advogado, com a indicação do nome e o número de inscrição na respectiva Seccional da OAB.

3. Necessário constar no estatuto ou contrato social, firmado pelo representante legal, a qualificação completa dos membros da diretoria, constando nome, endereço, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF.

4. RG e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.

5. Pedido de VIABILIDADE, emissão de DBE (Documento Básico de Entrada) e REQUERIMENTO ELETRÔNICO no seguinte site: <https://regin.pscs.com.br/pa/rcpj/requerimentouniversal/NovoLogin.aspx>

6. O requerente deverá preencher o requerimento eletrônico acima, bem como protocolar todos os demais documentos fisicamente no Cartório. O preenchimento do requerimento eletrônico é obrigatório, pois somente a partir dele o Cartório terá condições de emitir o CNPJ para a pessoa jurídica que será criada.